CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª Plenamente APROVADO
Sala das Sessões, em 31/10/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª Plenamente APROVADO
Sala das Sessões, em 08/10/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1069

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE DISPONIBILIDADES DE CAIXA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Artº 2º - As aplicações deverão:

a- ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
b- assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
c- ser de imediata liquidez;
d- ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
e- ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
f- não ser especulativa.

Artº 3º - O resultado da aplicação prevista no artigo 1º - será classificado como Receita Patrimonial.

Artº 4º - Esta Lei vigorará da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18/10/1984.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA